



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 39/2023
Data Processo: 03/05/2023

Fornecedor: ITA RENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 03.602.601/0001-62

Endereço: 09

Cidade: Itá

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Locação de rolo compactador de solo, sem fornecimento de combustível e sem operador da máquina, para prestação de serviços no território do Município de Bom Jesus.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	MES	Locação de rolo compactador de solo para prestação de serviços no território do Município	17.490,00	17.490,00
				Total:	17.490,00

Valor da despesa: R\$ 17490,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A locação do equipamento servirá para atender a demanda municipal no cascalhamento e na realização dos Serviços da Secretaria Municipal de Obras, proporcionando melhoria nas estradas do interior de modo a facilitar o escoamento da produção e a trafegabilidade das estradas, tanto para veículos leves como pesados.

Igualmente, o rolo poderá ser utilizado nas vias públicas melhorando a infraestrutura e qualidade de vidas dos munícipes.

Considerando a demanda, a locação neste momento mostra-se viável ao atendimento do objeto e também a economicidade ao erário público.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.